



Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 2017.00.589.698

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE UMA SALA NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE ANCHIETA, A TÍTULO GRATUITO, PARA UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, de 03/11/2015, do Exmo. Senhor Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, e

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 27.142.694/0001-58, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com sede na Rod. do Sol, KM 21,5, nº 1620, Vila Residencial Samarco, Anchieta - ES - CEP: 29230-000, neste ato representada por seu Prefeito, **FABRÍCIO PETRI**, CPF 080.134.247-31, celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, conforme Decreto Estadual nº 3.126-R, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a concessão de direito de uso para utilização de uma sala nas dependências do Fórum da Comarca de Anchieta, com área de 15,76 m² (quinze vírgula setenta e seis) metros quadrados, a título gratuito, para a instalação da Assistência Judiciária Municipal de Anchieta.

1.1.1 - O detalhamento da área, tais como identificação, benfeitorias, relatório fotográfico, encontra-se no Relatório de Vistoria de 27 de abril de 2017, elaborado pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, às fls. 07/10, do processo administrativo nº 2017.00.589.698.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

2.1 – Este termo terá vigência a partir do 1º dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Diário da Justiça e extingue-se no prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, a critério e interesse de ambas as partes.

2.2 – O prazo para a assinatura deste Termo de Concessão é de 3 (três) dias, a contar da data da efetiva notificação para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1 - Constituem obrigações do TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- a) Permitir o livre acesso ao local colocado à disposição da CONCESSIONÁRIA para a exploração do objeto do termo de concessão, excluída a necessidade de ressarcimento pelo consumo de energia elétrica;
- b) Atuar através do Fiscal do termo de concessão, na fiscalização na execução da presente concessão junto a Concessionária;
- c) Informar à Concessionária nome e telefone do fiscal do termo de concessão e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 – O MUNICÍPIO DE ANCHIETA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Concessão e em especial:

- a) Zelar pela conservação do imóvel, devendo arcar, às suas custas, com as despesas necessárias para a manutenção e conservação do imóvel e reparos de eventuais avarias que o mesmo venha a sofrer, em função da utilização do serviço prestado pela Concessionária;
- b) Abster-se de realizar qualquer benfeitoria no imóvel sem prévia e expressa autorização da Concedente;
- c) Encaminhar qualquer solicitação por intermédio do fiscal do termo de concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CEDENTE, sem qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Execução de obras nas dependências do Fórum, sem prévia autorização do Concedente;
- b) Permanência de pessoas no local objeto da concessão, fora dos horários determinados pela Direção do Fórum;
- c) Transferência do termo de concessão, no todo ou em parte;
- d) Colocação de cartazes nas dependências do Fórum sem prévia autorização da Direção do Fórum quanto à forma e ao local de fixação.

5.2 – Este termo poderá, também, ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio dado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir as questões decorrentes deste ajuste.

E, por estarem justos e convencionados, assinam o presente em 3 (três) vias.

Vitória/ES, 06 de novembro de 2017.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

FABRÍCIO PETRI
Município de Anchieta

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/CPF

2. _____
NOME/CPF

11